

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 284/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門幣六萬八千一百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年八月二十五日

行政長官 崔世安

### 第 285/2017 號行政長官批示

鑑於判給PT. VFS-SERVICES INDONESIA提供「旅遊局駐印尼市場代表」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PT. VFS-SERVICES INDONESIA訂立提供「旅遊局駐印尼市場代表」服務的合同，金額為\$1,753,373.20（澳門幣壹佰柒拾伍萬叁仟叁佰柒拾叁元貳角），並分段支付如下：

2017年.....\$ 515,698.00

2018年.....\$ 1,237,675.20

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度旅遊基金本身預算內經濟分類「02.03.07.00.03在外地市場之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 68 100 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2017

Tendo sido adjudicada à PT. VFS-SERVICES INDONESIA a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Indonésia», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PT. VFS-SERVICES INDONESIA, para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Indonésia», pelo montante de \$ 1 753 373,20 (um milhão, setecentas e cinquenta e três mil, trezentas e setenta e três patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 ..... \$ 515 698,00

Ano 2018 ..... \$ 1 237 675,20

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.07.00.03 Acções em mercados externos», do orçamento privativo do Fundo de Turismo para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desse ano.

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

### 第 286/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「屋宇漏水檢測服務（2017年9月至2018年8月）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「屋宇漏水檢測服務（2017年9月至2018年8月）」的合同，金額為\$5,040,480.00（澳門幣伍佰零肆萬零肆佰捌拾元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 1,680,160.00

2018年 ..... \$ 3,360,320.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.08.00.99 其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

### 第 287/2017 號行政長官批示

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「澳門駕駛學習暨考試中心第一期及第二期建造工程——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2017

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação do «Serviço de Inspeção de Infiltração de Água nos Edifícios (Setembro de 2017 a Agosto de 2018)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação do «Serviço de Inspeção de Infiltração de Água nos Edifícios (Setembro de 2017 a Agosto de 2018)», pelo montante de \$ 5 040 480,00 (cinco milhões, quarenta mil e quatrocentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 ..... \$ 1 680 160,00

Ano 2018 ..... \$ 3 360 320,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2017

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Construção das Fases I e II do Centro de Aprendizagem e Exame de Condução de Macau — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.